



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026

EXECUÇÃO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

EVENTO: 33ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE

PERÍODO DO EVENTO: 09 A 12 DE OUTUBRO DE 2026

PERÍODO PARA INSCRIÇÕES: 24/09/2026 a 07/10/2026, das 8h às 17h

REF.: Chamamento público destinado à captação de patrocínio para a 33ª Festa do Peão de São Bento Abade, mediante adesão a cotas previamente definidas e concessão das respectivas contrapartidas de divulgação institucional e publicitária.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, inscrito no CNPJ nº 17.877.176/0001-29, por intermédio do Agente de Contratação e da autoridade competente, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2026, vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026 e ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026, para captação de patrocínio destinado à realização da 33ª Festa do Peão de São Bento Abade, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória.

1.2. O procedimento observará os princípios previstos no art. 5.º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber à natureza do ajuste, as disposições relativas à contratação direta e ao credenciamento, especialmente os arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79 da referida Lei, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à Administração Municipal.

1.3. As inscrições serão recebidas no período de 24 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, das 8h às 17h, no Setor Municipal de Licitações, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, São Bento Abade/MG, admitido também o encaminhamento pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, desde que a documentação esteja integralmente legível e assinada quando exigível.

1.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e pelos demais meios de publicidade adotados pela Administração, em consonância com o aviso publicado em 22 de setembro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de empresas, pessoas jurídicas e demais interessados aptos a patrocinar a 33ª Festa do Peão de São Bento Abade, a realizar-se de 09 a 12 de outubro de 2026, mediante contribuição financeira correspondente à cota escolhida e recebimento das respectivas contrapartidas de divulgação institucional e publicitária.

2.2. Serão disponibilizadas 04 (quatro) modalidades de cotas, em condições padronizadas, conforme quadro abaixo e Termo de Referência:

ITEM	COTA	VALOR	CONTRAPARTIDA	QTDE.
01	Boiadeiro	R\$ 400,00	Locução na arena do rodeio e nos palcos, todas as noites.	20
02	Arena VIP	R\$ 650,00	Locução na arena do rodeio e nos palcos; 01 banner de até 0,5 m² na lateral da arena.	20
03	Fivela de Prata	R\$ 1.350,00	Locução na arena e nos palcos; 01 banner de até 0,5 m² na lateral da arena; vídeo de até 15 segundos na testeira e painéis de LED laterais dos palcos.	20
04	Laço de Ouro	R\$ 1.900,00	Locução na arena e nos palcos; 02 banners de até 0,5 m² na lateral da arena; adesivação de 01 porteira da arena; vídeos de até 15 segundos na testeira e painéis de LED laterais dos palcos.	20

2.3. A quantidade efetivamente captada em cada modalidade dependerá do número de interessados habilitados e da disponibilidade das contrapartidas, respeitado o limite indicado no quadro acima.

2.4. Os materiais de divulgação, inclusive banners, vídeos, artes e adesivos, serão fornecidos pelos patrocinadores, às suas expensas, nos formatos, dimensões, padrões e prazos definidos pela organização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1. A 33ª Festa do Peão integra o calendário cultural e de lazer do Município e envolve despesas de estrutura, segurança, atrações, serviços, divulgação e organização. A captação de patrocínios amplia as fontes de financiamento da festividade, reduz a dependência exclusiva de recursos públicos e possibilita a participação transparente da iniciativa privada.

3.2. As cotas foram estruturadas em níveis distintos de investimento, com contrapartidas proporcionais e previamente definidas, de modo a assegurar publicidade, impessoalidade, isonomia e igualdade de oportunidade entre os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas e demais interessados que atendam às condições deste Edital, apresentem a documentação exigida e não estejam impedidos de manter relação jurídica com a Administração Pública.

4.2. Não poderão participar interessados alcançados por impedimento legal ou sanção vigente que inviabilize a relação com o Município, bem como aqueles que exerçam atividade ilícita ou pretendam divulgar conteúdo contrário à legislação, à ordem pública, aos direitos fundamentais ou incompatível com a natureza institucional e familiar do evento.

4.3. É vedada a utilização das contrapartidas para propaganda político-partidária ou eleitoral, conteúdo discriminatório, pornográfico, ilícito, publicidade de tabaco ou qualquer divulgação cuja veiculação seja proibida ou restringida pela legislação aplicável.

4.4. A existência de recuperação judicial, por si só, não impedirá a participação, desde que o interessado demonstre condições de cumprir as obrigações assumidas e não haja impedimento legal específico.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O interessado deverá apresentar o Formulário de Requerimento de Patrocínio (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, indicando a cota pretendida.

5.2.

PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa física, através do comprovante do CPF;
- d) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG;
- e) Comprovante de endereço.

PESSOAS FÍSICAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa física, através do comprovante do CPF;
- b) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG;
- d) Comprovante de endereço.

5.4. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, sanar falhas formais ou confirmar informações já constantes dos documentos apresentados, vedada a alteração substancial da manifestação de interesse.

5.5. Não será exigida autenticação cartorial de cópias quando a autenticidade puder ser conferida por servidor, por meio eletrônico ou por outro meio idôneo admitido em lei.

6. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

6.1. As inscrições serão analisadas pelo Agente de Contratação ou pela equipe designada, que verificará o atendimento às condições do Edital e a disponibilidade da cota pretendida.

6.2. Não haverá competição por preço, pois os valores e as contrapartidas são previamente fixados pela Administração.

6.3. Serão admitidos todos os interessados habilitados até o limite quantitativo disponível em cada cota. Caso a quantidade de interessados habilitados para determinada cota ultrapasse o número de contrapartidas fisicamente disponíveis, será observada a ordem cronológica do protocolo completo da inscrição, como critério objetivo de distribuição, sem prejuízo da possibilidade de opção por outra cota ainda disponível.

6.4. O simples recebimento da documentação não assegura a condição de patrocinador nem reserva definitiva da cota. A formalização dependerá da habilitação, da disponibilidade, do pagamento e da assinatura do instrumento jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

correspondente.

6.5. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e comunicada ao interessado, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da publicidade dos atos exigida pela legislação.

7. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O patrocinador habilitado deverá recolher integralmente o valor da cota escolhida mediante depósito, transferência ou outro meio indicado oficialmente pelo Município, em conta pública informada pela Administração, vedado o recebimento de valores em espécie por servidor ou terceiro.

7.2. Considerando o encerramento das inscrições em 07/10/2026 e o início do evento em 09/10/2026, o pagamento e a assinatura do Termo de Patrocínio/Outorga deverão ocorrer no prazo indicado na convocação, limitado, em qualquer hipótese, às 17h do dia 08/10/2026, salvo decisão administrativa motivada que preserve a viabilidade operacional das contrapartidas.

7.3. A efetivação das contrapartidas ficará condicionada à confirmação do pagamento e ao fornecimento tempestivo, pelo patrocinador, dos materiais necessários à divulgação.

7.4. O patrocinador poderá renunciar à utilização das contrapartidas de publicidade, mediante declaração expressa, sem redução ou restituição do valor da cota.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Constituem obrigações do patrocinador, além de outras previstas neste Edital e no Termo de Referência:

- a) pagar integralmente o valor da cota escolhida no prazo fixado;
- b) fornecer os materiais de divulgação em formato, qualidade, dimensão e prazo definidos pela organização;
- c) garantir que marcas, imagens, vídeos, músicas, sinais distintivos e demais conteúdos fornecidos possam ser licitamente utilizados, responsabilizando-se por direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual;
- d) não transferir a terceiros a cota ou os espaços de divulgação sem autorização expressa do Município;
- e) observar as determinações de segurança, organização e identidade visual do evento;
- f) reparar danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros em razão de materiais ou ações de sua responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DAS CONTRAPARTIDAS

9.1. O Município executará as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente formalizada e paga, observadas as limitações físicas, técnicas e operacionais do evento.

9.2. A Administração poderá utilizar as marcas e os sinais distintivos fornecidos pelo patrocinador exclusivamente para a execução das contrapartidas, divulgação do evento e registros institucionais relacionados à parceria, sem transferência de titularidade.

9.3. A adesão à cota não confere ao patrocinador direito de interferir na programação, na contratação de atrações, na organização do rodeio ou em outras decisões administrativas relativas ao evento.

9.4. A distribuição de brindes ou realização de ação promocional dependerá de prévia anuência da organização e deverá respeitar a legislação, a segurança do público e os limites do espaço disponibilizado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das obrigações e contrapartidas será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições, acompanhar a instalação e exibição dos materiais, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações, das 8h às 17h, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, de modo a viabilizar resposta em tempo útil.

11.2. Das decisões de habilitação, inabilitação ou indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência ou divulgação do ato, observadas, no que couber, as regras dos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

superior, observados os prazos legais e a necessidade de compatibilização com a data de realização do evento.

12. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO DO AJUSTE

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às consequências previstas no instrumento firmado e, quando juridicamente cabíveis à natureza da relação, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos.

12.2. O Município poderá extinguir o ajuste ou suspender contrapartida ainda não executada em caso de inadimplemento, ilegalidade do conteúdo publicitário, risco à segurança, perda das condições de participação ou superveniência de fato que torne a execução incompatível com o interesse público, mediante decisão motivada.

12.3. A devolução de valores eventualmente pagos será analisada conforme a causa da não execução, a existência de culpa das partes, as contrapartidas já prestadas e a vedação ao enriquecimento sem causa, mediante decisão administrativa fundamentada.

13. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. O Edital, seus anexos e os atos essenciais do procedimento serão divulgados nos meios oficiais cabíveis. Os instrumentos formalizados e demais informações sujeitas à publicidade serão disponibilizados na forma exigida pela legislação e pelos sistemas adotados pelo Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

14.2. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nos termos da legislação, mediante decisão motivada, preservados os direitos decorrentes de atos validamente praticados e as responsabilidades eventualmente constituídas.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração à luz da legislação aplicável, dos documentos da fase preparatória e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, transparência, motivação e segurança jurídica.

14.4. Informações poderão ser obtidas no Setor Municipal de Licitações, Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, São Bento Abade/MG, telefone (35) 3530-0212, das 8h às 17h, ou pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

14.5. Integram este Edital: Anexo I - Formulário de Requerimento de Patrocínio; Anexo II - Minuta de Termo de Patrocínio/Outorga; Anexo III - Termo de Referência.

São Bento Abade/MG, 22 de setembro de 2026

Mylena Rodrigues

Departamento de Compras e licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PATROCÍNIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

DADOS DO INTERESSADO	INFORMAÇÃO
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Representante legal (se aplicável)	

COTA PRETENDIDA:

- ☐ Cota Boiadeiro - R\$ 400,00
- ☐ Cota Arena VIP - R\$ 650,00
- ☐ Cota Fivela de Prata - R\$ 1.350,00
- ☐ Cota Laço de Ouro - R\$ 1.900,00

O interessado declara que:

- a) conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos;
 - b) possui poderes e condições para assumir as obrigações correspondentes;
 - c) responsabiliza-se pela licitude e pelos direitos de uso dos materiais publicitários fornecidos; e
 - d) está ciente de que a reserva definitiva da cota depende de habilitação, disponibilidade, pagamento e formalização do instrumento.
- ☐ Opto por utilizar as contrapartidas da cota escolhida.
- ☐ Renuncio às contrapartidas publicitárias, mantendo integralmente o valor do patrocínio.

Cidade/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado/representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO Nº ____/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

PATROCINADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.877.176/0001-29, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, São Bento Abade/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza.

PATROCINADOR/CREDENCIADO: _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, neste ato representado(a) por _____.

As partes celebram o presente Termo, vinculado ao Edital e ao Termo de Referência, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização de patrocínio à 33ª Festa do Peão de São Bento Abade, a realizar-se de 09 a 12 de outubro de 2026, mediante adesão à Cota _____, no valor de R\$ _____, com as contrapartidas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O PATROCINADOR efetuará o pagamento integral do valor da cota na forma e prazo indicados pela Administração, em conta pública oficialmente informada, ficando a execução das contrapartidas condicionada à confirmação do recolhimento.

2.2. Conta para depósito:

Agência

Banco

Conta corrente

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O PATROCINADOR fornecerá, às suas expensas, os materiais publicitários necessários, observará os padrões e prazos definidos pela organização e responderá pela licitude, propriedade intelectual, direitos de imagem e demais autorizações relativas ao conteúdo fornecido.

3.2. O MUNICÍPIO executará as contrapartidas correspondentes à cota, nos espaços e meios disponíveis, observadas as limitações técnicas, operacionais e de segurança do evento.

3.3. É vedada a cessão ou transferência da cota e dos espaços a terceiros sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada. O PATROCINADOR responderá pelos danos decorrentes de materiais, instalações ou ações sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

4.2. A fiscalização ficará a cargo do servidor: Sr. Cassiano Max de Souza

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Edital, por inadimplemento, ilegalidade superveniente, risco à segurança ou motivo de interesse público devidamente fundamentado, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente por 30 (trinta) dias ou até a conclusão das obrigações relacionadas ao evento e às respectivas contrapartidas, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, subsistam ao encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, ressalvadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

as competências legais específicas.

São Bento Abade/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG	PATROCINADOR/CREDENCIADO
Eneias Machado de Souza Prefeito Municipal	Assinatura: Nome: Documento:

Testemunha	Testemunha
Nome: Documento:	Documento:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Chamamento Público destinado à captação de patrocínio para a 33ª Festa do Peão de São Bento Abade, a ser realizada de 09 a 12 de outubro de 2026, mediante quatro modalidades de cotas e respectivas contrapartidas de divulgação.

ITEM	COTA	VALOR	CONTRAPARTIDA	QTDE.
01	Boiadeiro	R\$ 400,00	Locução na arena do rodeio e nos palcos, todas as noites.	20
02	Arena VIP	R\$ 650,00	Locução na arena do rodeio e nos palcos; 01 banner de até 0,5 m² na lateral da arena.	20
03	Fivela de Prata	R\$ 1.350,00	Locução na arena e nos palcos; 01 banner de até 0,5 m² na lateral da arena; vídeo de até 15 segundos na testeira e painéis de LED laterais dos palcos.	20
04	Laço de Ouro	R\$ 1.900,00	Locução na arena e nos palcos; 02 banners de até 0,5 m² na lateral da arena; adesivação de 01 porteira da arena; vídeos de até 15 segundos na testeira e painéis de LED laterais dos palcos.	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A captação de patrocínios visa ampliar as fontes de financiamento do evento, permitindo a participação da iniciativa privada, com valores e contrapartidas previamente definidos, em ambiente transparente, isonômico e compatível com o interesse público.

3. REQUISITOS

3.1. O interessado deverá manifestar formalmente a cota pretendida, apresentar a documentação exigida, efetuar o pagamento integral no prazo fixado, fornecer os materiais de divulgação e responsabilizar-se pela veracidade, legalidade e direitos de uso do conteúdo publicitário.

3.2. Não haverá subcontratação ou transferência da cota sem autorização expressa da Administração. Não será exigida garantia contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. As contrapartidas serão executadas durante a 33ª Festa do Peão, de 09 a 12 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Municipal, Rua Odilon Gadbem dos Santos, s/n, São Bento Abade/MG.

4.2. Os materiais de divulgação deverão ser entregues em tempo hábil para instalação, programação e conferência pela organização, conforme orientações técnicas comunicadas ao patrocinador.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada, responsável por verificar as contrapartidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

materiais, ocorrências e correções necessárias.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor da cota será pago integralmente pelo patrocinador, nos termos do item 7 do Edital. As contrapartidas somente serão executadas após confirmação do pagamento e atendimento das obrigações materiais do patrocinador.

7. FORMA DE SELEÇÃO

7.1. Não haverá disputa de preços. Serão admitidos os interessados que cumprirem as condições do Edital, até o limite de cada modalidade. Havendo excesso de habilitados para cota com disponibilidade limitada, será utilizada a ordem cronológica do protocolo completo, facultada a escolha de outra cota disponível.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A adesão não confere ao patrocinador ingerência sobre a organização do evento. As contrapartidas restringem-se ao previsto neste Termo e no Edital. Situações omissas serão decididas motivadamente pela Administração, observada a legislação aplicável.

São Bento Abade/MG, 22 de setembro de 2026.

NADIR MACHADO PEREIRA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura